



TERMO DE FOMENTO Nº. 018/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 2ª Avenida, nº 200, plataforma III, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador, Bahia, CEP: 41.745-003 neste ato representado pelo seu titular **Sr. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 837604745, SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**, CNPJ nº 41.860.640/0001-59, situada na Rua Lélis Piedade nº 372, Centro. Jequié - Bahia. CEP 45.200-460, selecionada por meio do Chamamento Público nº 005/2024, Processo Administrativo SEI nº 021.8748.2023.0007575-23, neste ato representada pelo **Sra. ELMA VIEIRA BRITTO**, portadora do documento de identidade nº 4364237, emitido pela SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 65958314572, doravante denominada **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, nos termos do Processo SEI 021.2141.2025.0000127-40 que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução de projeto aprovado no Lote I no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho, anexo único, que é considerado parte indissociável deste instrumento, como se neste estivesse integralmente transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com a necessidade da execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE repassará à Associação Casa das Mulheres, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE/BA	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101- APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco BRB, agência nº 323, conta corrente nº 323.000.581-5, vinculada a este termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de

imediate instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

PARÁGRAFO QUINTO

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

PARÁGRAFO SEXTO

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor R\$1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará a Gestora da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

Quando do encerramento da parceria, os bens e direitos que – em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública – forem úteis à continuidade e à execução de ações de interesse social, ao final da execução do Termo de Fomento, poderão ser doados pela Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte à Organização da Sociedade Civil Celebrante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste Termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III- quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III. Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante Termo Aditivo ao Plano de Trabalho original.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante Apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I - indicação dos créditos orçamentários;
- II – alteração do nome da Gestora da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC Associação Casa das Mulheres as seguintes obrigações:

- I. Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. Manter escrituração contábil regular;
- IV. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. Devolver à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. Dar livre acesso aos agentes da Administração Pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. Aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Administração Pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. Manter, em boa ordem e guarda, à disposição da Administração Pública e dos Órgãos de Controle Interno e Externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. Observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. Manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XIV. Destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XV. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto

do presente termo;

XVI. Comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se trate de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

XVII. Utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;

XVIII. Encaminhar a Gestora da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens e equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE-SETRE

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. Realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. Divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. Prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. Prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. Proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome da Gestora da Parceria;

VII. Designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. Analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. Providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

XI. Registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria - Luciana Pereira Oliveira, matrícula n. 92.097.795, designada pela Portaria n. 020/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 27/03/2025, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelas Portaria n. 27/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 16/04/2025 e pela Portaria n. 041/2025 publicada no Diário Oficial do Estado de 23/05/2025.

.PARÁGRAFO PRIMEIRO

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pela Gestora da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A Gestora da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao encerramento do semestre, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC

PARÁGRAFO TERCEIRO

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Gestora da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologada à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) 1ª Parcial, até o 10º dia útil do segundo mês de execução;
- b) 2ª Parcial, até o 10º dia útil do sétimo mês de execução;
- c) Anual, ao fim de cada exercício, até o último dia do mês de fevereiro do exercício subsequente;
- d) Final, 60 (sessenta) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

PARÁGRAFO QUARTO

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

PARÁGRAFO QUINTO

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

PARÁGRAFO SEXTO

A Gestora da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

PARÁGRAFO OITAVO

A Gestora da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

PARÁGRAFO NONO

A Gestora da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) Regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) Regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) Irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, a Gestora da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) Apresentar recurso, com efeito, não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, a Gestora da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC Associação Casa das Mulheres solicitar a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte-SETRE autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho,

conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

I. Vedar a transferência de novos recursos;

II. Registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III. Quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

PARÁGRAFO QUINTO

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

PARÁGRAFO SEXTO

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a Administração Pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 (noventa) dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. Por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) Não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) O Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. Por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) Atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) Comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. Por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC Associação Casa das Mulheres:

- a. Conforme definido no item d (do parágrafo primeiro da cláusula oitava), apresentar a Prestação de Contas Final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento.
- b. Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:

- a) Inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.
- b) Apreçar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contados da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

PARAGRAFO SEGUNDO

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC Associação Casa das Mulheres.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Os partícipes se comprometem a cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Termo de Fomento somente para a finalidade do objeto pactuado, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da parceria.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A OSC se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo SETRE com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a OSC deverá enviar comunicação a SETRE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) data e hora do incidente;

b) data e hora da ciência pela OSC;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) relação de titulares afetados pelo incidente; e

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

PARÁGRAFO QUARTO

Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da OSC eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou da parceria e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

PARÁGRAFO QUINTO

A OSC deverá prestar, no prazo fixado pelo SETRE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

PARÁGRAFO SEXTO

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a OSC ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Integra o presente Termo de Fomento, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital de seleção.

V. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

VI. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VII. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE

ELMA VIEIRA BRITTO
ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO
TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Edital de Chamamento Público n. 005/2024 – Superando vulnerabilidades e conquistando dignidade por meio do trabalho decente.

Finalidade da Seleção: seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) visando a celebração de parcerias com o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (SETRE) – para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante a formalização de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

EIXO PRIORITÁRIO DA AGENDA BAHIA DO TRABALHO DECENTE

Promoção da Igualdade de Gênero e Raça.

CATEGORIA DA PARCERIA

2 – Enfrentamento à violência com foco no trabalho decente.

LINHA DA PARCERIA

5 - Construção de caminhos para que a população LGBTQIAP+ seja respeitada e possa se inserir no mundo do trabalho decente.

LOTE DE ABRANGÊNCIA

I- Projetos a serem executados no conjunto dos municípios dos Territórios de Identidade da Bahia.

A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

Dados da OSC

Nome da OSC: Associação Casa das Mulheres

Certificações: Utilidade Pública Municipal Lei n. 2.170 de 13/10/2021 e Utilidade Pública Estadual Lei n. 14.507 de 07 /12/ 2022

CNPJ: 41. 860.640/0001-59

Data de Criação: 08 de março de 2020

Endereço: Rua Lélis Piedade n. 372, Centro. Jequié – Bahia. CEP 45.200-460.

Telefone: (73) 3525 - 4595

Endereço eletrônico: casadasmulheresjequie@gmail.com

Dados da Representante Legal

Nome: Elma Vieira Britto

Endereço: Rua B Parque Mirante, 15, Bairro Jequezinho. Jequié – Bahia.

Endereço eletrônico: elma_azul@hotmail.com

RG/Órgão expedidor/UF: 365096167 SSP/SP

CPF: 65958314572

B. OBJETO DA PARCERIA

O Projeto Empoderar Para Emancipar II, objeto da parceria entre a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE e a Organização da Sociedade Civil (OSC) Associação Casa das Mulheres, será realizado pelo período de 12 (doze) meses e visa alcançar 260 (duzentos e sessenta) mulheres e mulheres trans, com idade a partir de 18 (dezoito) anos e com o seguinte perfil: as vítimas de qualquer tipo de violência de gênero; as chefas de família, as monoparentais; as desempregadas ou que estejam em trabalhos precarizados; as que participam da Rede de Enfrentamento a violência contra a mulher. As atividades do projeto acontecerão nos municípios baianos de Jequié, Aiquara e Jitaúna.

O Projeto Empoderar Para Emancipar II foi construído com as estratégias fundamentadas no Eixo **Promoção da Igualdade de Gênero e Raça** da Agenda Bahia do Trabalho Decente – ABTD. Outrossim, a elaboração do projeto citado atendeu aos indicativos da programação do Plano Plurianual 2024-2027, por meio: do Programa 412 – Trabalho Decente; do Compromisso 004 - Disseminar o Trabalho Decente como prevenção à precarização das relações e condições de trabalho; do Indicador de Compromisso - Número de participantes em ações de disseminação do Trabalho Decente; da Iniciativa - Difundir o Trabalho Decente incentivando sua prática – SETRE.

C. OBJETIVO DA PARCERIA

O Projeto Empoderar Para Emancipar II pretende, mediante oferta de capacitação profissional, contribuir para a renovação de práticas empreendedoras para fomentar autonomia de renda das mulheres beneficiárias, além ainda de — através das ações de conscientização e sensibilização — estimular um ambiente de apoio ao enfrentamento da violência contra as mulheres e de combate ao preconceito de gênero e de raça. Em relação aos resultados esperados com a conclusão projeto, após decorridos os 12 (doze) meses, a OSC espera ter beneficiado diretamente 260 (duzentos e sessenta) mulheres e mulheres trans, impulsionando o empoderamento socioeconômico feminino e estimulando a tomada de consciência dos direitos das mulheres.

D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A maioria dos domicílios no Brasil é chefiada por mulheres. Dos 75 milhões de lares, 50,8% tinham liderança feminina, o correspondente a 38,1 milhões de famílias. Já as famílias com chefia masculina somaram 36,9 milhões. As mulheres negras lideravam 21,5 milhões de lares (56,5%) e as não negras, 16,6 milhões (43,5%), no 3º trimestre de 2022(...) ^[1] Os arranjos mais vulneráveis são os da chefia feminina com filhos sem cônjuge, principalmente porque a renda do trabalho do domicílio e a renda per capita foram as menores entre os arranjos analisados. No 3º trimestre de 2022, esse tipo de arranjo somou 11,053 milhões de famílias, 61,7% chefiadas por negras (equivalente a 6,8 milhões) e 38,3%, por não negras (que representavam 4,2 milhões) (...) ^[2] Tomando como referência também os dados aqui já pontuados, infere-se que os últimos anos foram de retrocessos no país, devido à falta de investimentos e políticas capazes de garantir emprego, saúde e até mesmo a vida das mulheres. O caminho para uma sociedade mais justa e com igualdade de gênero parece ter ficado ainda mais longo(...) ^[3]

Em continuidade aos apontamentos dos arranjos familiares no Brasil, destaca-se que (...) a Constituição Federal de 1988 reconhece como entidade familiar o núcleo composto por qualquer um dos pais e seus descendentes (BRASIL, 2020a). Contudo, observa-se que há uma carência das políticas públicas contemplarem os diferentes tipos de arranjos familiares, a exemplo do monoparental feminino(...) a família monoparental feminina, composta pela figura da mãe, que pode estar na condição de solteira, separada, divorciada ou viúva, e com suas filhas e/ou filhos residentes. Existe uma variedade de arranjos familiares e os laços que envolvem os membros vêm sendo redefinidos, assumindo novas e antigas configurações, não apenas na Bahia ou no Brasil, mas no mundo. Entre esses desenhos estão as famílias monoparentais femininas, aquelas chefiadas por mulheres, na presença da prole e sem cônjuge (CENSO DEMOGRÁFICO, 2012b) (...) O atual contexto de crise econômica, provocado pela pandemia da covid-19, motivou a necessidade de olhar aquelas famílias mais vulneráveis, visto que, entre os diferentes arranjos familiares, aqueles lares chefiados por mulheres foram os mais afetados (FARES et al., 2021). Situações como essa ressaltam a necessidade de iniciativas específicas para mitigar esses efeitos que poderão ser sentidos por um longo período (...) ^[4]

Entre 2020 e 2021, 11,7 milhões de brasileiros entraram em situação de pobreza social, elevando a 30,4% o percentual de pessoas nessa condição – a maior taxa da série histórica, iniciada em 2012(...) ^[5] De acordo com a pesquisa, os grupos mais atingidos pelo aumento da pobreza social foram os negros e moradores das regiões Norte e Nordeste(...) ^[6] O estudo também mostrou que o percentual de mulheres em situação de pobreza social foi superior ao de homens entre 2012 e 2021, com exceção de 2018, quando ficou 0,07 pontos percentuais abaixo. Em geral, no entanto, a diferença é relativamente pequena(...) ^[7]

Do ponto de vista social, a vulnerabilidade pode ser entendida como a condição em que os indivíduos ou grupos populacionais, por possuírem menos ativos e menor possibilidade de “diversificação de estratégias estão expostos a maiores níveis de risco por alterações significativas nos planos sociais, políticos e econômicos que afetam suas condições de vida individual, familiar e comunitária” (BUSSO, 2001, p. 25)(...) Socialmente construída, a visão de gênero tem impacto na divisão sexual do trabalho no

^[1] Boletim Especial 8 de março, Dia da Mulher, Março – 2023. Disponível em <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[2] Boletim Especial 8 de março, Dia da Mulher, Março – 2023. Disponível em <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[3] Boletim Especial 8 de março, Dia da Mulher, Março – 2023. Disponível em <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[4] PERFIL DA MONOPARENTALIDADE FEMININA NA BAHIA ATUALIZAÇÕES E NOVAS TEMÁTICAS. Disponível em <PerfiDaMonoparentalidadeFemininaNaBahiaAtualizacoes.pdf> (mulheres.ba.gov.br). Acessado em 15 de outubro de 2023.

^[5] Pobreza social bate recorde e atinge 64,6 milhões de brasileiros durante pandemia, diz estudo. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/02/02/pobreza-social-bate-recorde-e-atinge-646-milhoes-de-brasileiros-durante-pandemia-diz-estudo.ghtml> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[6] Pobreza social bate recorde e atinge 64,6 milhões de brasileiros durante pandemia, diz estudo. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/02/02/pobreza-social-bate-recorde-e-atinge-646-milhoes-de-brasileiros-durante-pandemia-diz-estudo.ghtml> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[7] Pobreza social bate recorde e atinge 64,6 milhões de brasileiros durante pandemia, diz estudo. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/02/02/pobreza-social-bate-recorde-e-atinge-646-milhoes-de-brasileiros-durante-pandemia-diz-estudo.ghtml> Acessado em 14 de setembro de 2023.

com igualdade de gênero parece ter ficado ainda mais longo(...) ^[1]

Em continuidade aos apontamentos dos arranjos familiares no Brasil, destaca-se que (...) a Constituição Federal de 1988 reconhece como entidade familiar o núcleo composto por qualquer um dos pais e seus descendentes (BRASIL, 2020a). Contudo, observa-se que há uma carência das políticas públicas contemplarem os diferentes tipos de arranjos familiares, a exemplo do monoparental feminino(...) a família monoparental feminina, composta pela figura da mãe, que pode estar na condição de solteira, separada, divorciada ou viúva, e com suas filhas e/ou filhos residentes. Existe uma variedade de arranjos familiares e os laços que envolvem os membros vêm sendo redefinidos, assumindo novas e antigas configurações, não apenas na Bahia ou no Brasil, mas no mundo. Entre esses desenhos estão as famílias monoparentais femininas, aquelas chefiadas por mulheres, na presença da prole e sem cônjuge (CENSO DEMOGRÁFICO, 2012b) (...) O atual contexto de crise econômica, provocado pela pandemia da covid-19, motivou a necessidade de olhar aquelas famílias mais vulneráveis, visto que, entre os diferentes arranjos

familiares, aqueles lares chefiados por mulheres foram os mais afetados (FARES et al., 2021). Situações como essa ressaltam a necessidade de iniciativas específicas para mitigar esses efeitos que poderão ser sentidos por um longo período (...).^[2]

Entre 2020 e 2021, 11,7 milhões de brasileiros entraram em situação de pobreza social, elevando a 30,4% o percentual de pessoas nessa condição – a maior taxa da série histórica, iniciada em 2012.(...)^[3] De acordo com a pesquisa, os grupos mais atingidos pelo aumento da pobreza social foram os negros e moradores das regiões Norte e Nordeste.(...)^[4] O estudo também mostrou que o percentual de mulheres em situação de pobreza social foi superior ao de homens entre 2012 e 2021, com exceção de 2018, quando ficou 0,07 pontos percentuais abaixo. Em geral, no entanto, a diferença é relativamente pequena.(...)^[5]

Do ponto de vista social, a vulnerabilidade pode ser entendida como a condição em que os indivíduos ou grupos populacionais, por possuírem menos ativos e menor possibilidade de “diversificação de estratégias estão expostos a maiores níveis de risco por alterações significativas nos planos sociais, políticos e econômicos que afetam suas condições de vida individual, familiar e comunitária” (BUSSO, 2001, p. 25)(...) Socialmente construída, a visão de gênero tem impacto na divisão sexual do trabalho no âmbito público e privado, contribuindo com a permanência de discriminações e desigualdades (BRASIL, 2021d; DELY, 2021). Segundo Dely (2021), a ampliação da participação das mulheres no mercado de trabalho não encontrou correspondência similar dos homens referente aos cuidados dos filhos e afazeres domésticos, apesar da igualdade das cobranças profissionais. Dely (2021) menciona que os estudos de gênero informam sobre as experiências e o desempenho diferenciado da parentalidade de homens e mulheres. O envolvimento parental difere quantitativa e qualitativamente por gênero e quando ocorrem: as mães se ocupam com os cuidados; os pais se envolvem em atividades prazerosas e lúdicas (DELY, 2021).

Na Bahia, as mulheres responsáveis por famílias monoparentais acumulam as atribuições de cuidado dos filhos e geração de renda para o sustento da família (SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA, 2018). Entende-se como atividades e relações de cuidado as ações que atendem às necessidades físicas, psicológicas e emocionais das pessoas, sejam elas adultos, crianças ou idosos que podem estar em situações de maior fragilidade (INTERNATIONAL LABOUR ORGANIZATION, 2018). Em arranjos com a presença de outras pessoas ou parentes, existe a possibilidade de haver divisão das tarefas domésticas e de cuidados, quando esses outros membros podem executá-las. Contudo, existem domicílios em que esse outro membro pode demandar cuidados, o que tende a sobrecarregar essa chefe de família(...)^[6]

As famílias monoparentais chefiadas por mulheres possuem participação de destaque entre os diferentes arranjos familiares no CadÚnico da Bahia, representando 34,9% das famílias cadastradas. Grande parte dessas famílias reside na área urbana do estado (73,4%), recebeu benefício do Programa Bolsa Família em junho de 2021 (73,2%) e está em situação de extrema pobreza (74,5%), obtendo renda per capita familiar mensal de até R\$ 89,00. O perfil das chefes pode ser descrito, em sua maioria, como autodeclaradas negras (89,5%), com idade entre 25 a 49 anos (75,1%), não convivem com outras pessoas ou parentes (90,6%) e constituem famílias com apenas dois membros (43,5%) residem apenas a mãe e um filho). A principal ocupação exercida entre aquelas que informaram é atividade por conta própria (69,6%), que frequentemente se traduz em atividades precárias, pois em sua maioria são trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho ou contratos formais. Apenas 10,1% possui vínculo empregatício, destas, 6,7% são empregadas com carteira de trabalho assinada, 2,7% militares ou servidoras públicas e 0,7% trabalhadoras domésticas com carteira de trabalho assinada. Ainda que os números apresentados mostrem que há um maior número de famílias que residem em locais com acesso a recursos básicos, esgotamento, descarte adequado de lixo e iluminação, algumas famílias ainda não possuem esses itens

^[1] Boletim Especial 8 de março, Dia da Mulher, Março – 2023. Disponível em <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[2] PERFIL DA MONOPARENTALIDADE FEMININA NA BAHIA ATUALIZAÇÕES E NOVAS TEMÁTICAS. Disponível em <PerfilDaMonoparentalidadeFemininaNaBahiaAtualizacoes.pdf> (mulheres.ba.gov.br). Acessado em 15 de outubro de 2023.

^[3] Pobreza social bate recorde e atinge 64,6 milhões de brasileiros durante pandemia, diz estudo. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/02/02/pobreza-social-bate-recorde-e-atinge-646-milhoes-de-brasileiros-durante-pandemia-diz-estudo.ghtml> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[4] Pobreza social bate recorde e atinge 64,6 milhões de brasileiros durante pandemia, diz estudo. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/02/02/pobreza-social-bate-recorde-e-atinge-646-milhoes-de-brasileiros-durante-pandemia-diz-estudo.ghtml> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[5] Pobreza social bate recorde e atinge 64,6 milhões de brasileiros durante pandemia, diz estudo. Disponível em <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/02/02/pobreza-social-bate-recorde-e-atinge-646-milhoes-de-brasileiros-durante-pandemia-diz-estudo.ghtml> Acessado em 14 de setembro de 2023.

^[6] PERFIL DA MONOPARENTALIDADE FEMININA NA BAHIA ATUALIZAÇÕES E NOVAS TEMÁTICAS. Disponível em <PerfilDaMonoparentalidadeFemininaNaBahiaAtualizacoes.pdf> (mulheres.ba.gov.br). Acessado em 15 de outubro de 2023.

básicos, o que pode refletir em uma maior vulnerabilidade e exposição a riscos à saúde e à integridade física das mães e dos filhos, principalmente nos casos de crianças menores(...)^[1]

As mulheres, que são a maioria da população, estão sub-representadas nos espaços políticos e de poder, e, por essa razão, é muito difícil colocar no debate legislativo as questões femininas (...)^[2] Quando se fala em violência, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, uma mulher foi assassinada a cada 6 horas apenas no primeiro semestre de 2022. No total desse período, 699 mulheres foram mortas em situações de violência doméstica ou devido a questões que envolvem desdém ou discriminação à condição de mulher, crime denominado de feminicídio. São assassinatos cometidos por questões de poder, de misoginia, de não aceitação da mulher em outro papel que não seja aquele desenhado historicamente para ela pelo sistema social. Crimes praticados, majoritariamente, por companheiros ou conhecidos das vítimas. Os dados de sub-representação e violência somam-se aos problemas vivenciados por elas no mercado de trabalho, a maioria relacionada à falta de equidade de gênero(...)^[3]

A violência contra as mulheres – particularmente a violência por parte de parceiros e a violência sexual – é um grande problema de saúde pública e de violação dos direitos humanos das mulheres. Estimativas publicadas pela OMS indicam que aproximadamente uma em cada três mulheres nas Américas sofreram violência física e/ou sexual por parte do parceiro íntimo ou ou violência sexual por não parceiro em sua vida. A violência por parceiro íntimo é a forma mais comum de violência contra a mulher. Globalmente, até 38% dos assassinatos de mulheres são cometidos por um parceiro íntimo do sexo masculino. Entre os fatores associados ao aumento do risco de perpetração da violência estão a baixa escolaridade, maltrato infantil ou exposição à violência na família, uso nocivo do álcool, atitudes violentas e desigualdade de gênero. Entre os fatores associados ao aumento do risco de ser vítima de parceiros e de violência sexual estão a baixa escolaridade, exposição à violência entre os pais, abuso durante a infância, atitudes que permitem a violência e desigualdade de gênero.^[4]

Compreender acerca de seus direitos e da violência e quais as fases das violências que podem ser sofridas pelas mulheres, é de suma importância para que se possa quebrar o ciclo da violência. VISTO QUE, o crime de feminicídio, que é o assassinato de mulheres em função do seu gênero, é precedido de diversas formas de violência, até que se chegue ao extremo da violência, que é o homicídio. (BRASIL, 2018). Segundo Pereira (2017) “o ciclo da violência pode ser dividido em três fases. A primeira fase começa com o agressor usando meios de discriminação e humilhação para coibir a vítima, que ocorrem em menor escala, como tapas, chutes, empurrões e murros” (PEREIRA, 2017, p. 7). Esse tipo de crime evidencia a maior violação de direitos humanos das mulheres.^[5]

O domicílio é o espaço onde ocorre grande parte das relações entre a vítima e os possíveis autores (LEÔNCIO et al., 2008). Nesse sentido, a expectativa é de que este seja o principal local para o cometimento de atos violentos contra as mulheres. Para a Bahia, os dados de 2021

confirmam essa expectativa. De cada dez feminicídios, aproximadamente, oito deles ocorreram dentro do domicílio da vítima. Em termos proporcionais, os feminicídios registrados nos domicílios representavam 78,8% do total de casos(...) Na dimensão espacial, diferentemente do observado nos Crimes Violentos Letais e Intencionais (CVLI) em que há uma concentração e maior intensidade dos casos na capital e na Região Metropolitana de Salvador (RMS) (ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA, 2021), os feminicídios se distribuem de maneira diferente. Quase 80,0% dos feminicídios foram registrados no interior do estado. Isto significa dizer que a capital e os demais municípios da Região Metropolitana de Salvador (RMS) (exceto Salvador) contavam com proporções menores, respectivamente, 16,4% e 5,3% do total de casos. (...) Na Bahia, as mulheres em idade adulta (entre 30 e 59 anos) representavam a maioria das vítimas, 60,0% dos casos. Esse padrão foi observado em todos os anos, com um aumento de participação em 2021. Por sua vez, as mulheres jovens (de 20 a 29 anos) compunham o segundo grupo em termos de participação: 24,6% das vítimas de feminicídios; seguido pelo grupo de adolescentes (entre 15 e 19 anos) com 11,5%. ^[6]

Uma análise a partir da cor e raça da vítima confirma uma realidade que já se apresenta em outros tipos de crimes violentos letais: a população negra é a mais suscetível a morrer de forma violenta (ANUÁRIO BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2021; ANUÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DA BAHIA, 2021; WASEL FISZ, 2016). Não obstante a ausência dos dados dessa natureza em boa parte dos BOs (em torno de 25,0% dos registros não há o dado da cor e raça da vítima) é possível identificar que, aproximadamente, de cada dez feminicídios, sete vítimas eram negras. Para ampliar a compreensão sobre o perfil da vítima, um dado adicional é o registro de BOs por algum tipo de violência sofrida, seja física, psicológica ou sexual. Na Bahia, em 2021, foram identificados 43 BOs associados às vítimas de feminicídios. Isso representava 48,9% do total de 88 feminicídios no estado. Ou seja, quase metade das mulheres que foram vítimas de feminicídios tinha registro como vítima de algum tipo de violência sofrida.

[1] PERFIL DA MONOPARENTALIDADE FEMININA NA BAHIA ATUALIZAÇÕES E NOVAS TEMÁTICAS. Disponível em [PerfilDaMonoparentalidadeFemininaNaBahiaAtualizacoes.pdf](https://mulheres.ba.gov.br/perfil-da-monoparentalidade-feminina-na-bahia-atualizacoes.pdf) (mulheres.ba.gov.br). Acessado em 15 de outubro de 2023.

[2] Boletim Especial 8 de março, Dia da Mulher, Março – 2023. Disponível em <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf> Acessado em 14 de setembro de 2023

[3] Boletim Especial 8 de março, Dia da Mulher, Março – 2023. Disponível em <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2023/mulheres2023.pdf> Acessado em 14 de setembro de 2023

[4] Violência contra as mulheres. Disponível em <https://www.paho.org/pt/topics/violence-against-women#:~:text=As%20Na%C3%A7%C3%B5es%20Unidas%20definem%20a,em%20vida%20p%C3%BAblica%20ou%20privada%22>. Acessado em 08 de novembro de 2023.

[5] POLÍTICAS PÚBLICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO ESTADO DA BAHIA. Disponível em https://repositorio.unilab.edu.br/jspui/bitstream/123456789/2288/1/2021_mono_tamirescosta.pdf Acessado em 08 de novembro de 2023

[6] Feminicídios na Bahia: dinâmica e diferenciais entre os padrões de homicídios de mulheres. Disponível em: https://sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/textos_discussao/texto_discussao_31.pdf Acesso em 19 de novembro de 2023

Do total de BOs, 1/3 deles foi por agressão física (34,9% do total), seguido de recebimento de ameaças (25,6%) e vias de fato¹ (23,5%). E apenas uma declarou já ter sido vítima de tentativa de feminicídio. Vale destacar que a partir desses dados não é possível afirmar que o autor do feminicídio é o mesmo da denúncia de agressão. ^[1]

Ao compreender que o feminicídio é o ápice de atos violentos vivenciados pela mulher, a reduzida quantidade de mulheres vítimas fatais que registraram algum tipo de ocorrência policial pode indicar dois pontos relevantes: i) baixa acessibilidade aos canais de denúncias, seja pela falta de conhecimento ou indisponibilidade destes canais em determinados locais e; ii) a passibilidade de uma parte das vítimas diante da condição vivida, impossibilitando com que algumas busquem ajuda (CASIQUE; FUREGATO, 2006; FONSECA; RIBEIRO; LEAL, 2012). Nesse sentido, a ampliação dos canais de denúncia (Disque 180, Delegacias da Mulher – DEAM, Delegacias de Polícia Civil), qualificação do corpo técnico quanto aos trâmites legais e a conscientização da violência sofrida por parte das vítimas são elementos primordiais para enfrentamento da violência de gênero. ^[2]

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/ serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência. (...) Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequados das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento. Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres(...) ^[3]

A rede de atendimento à mulher em situação de violência está dividida em quatro principais setores/áreas (saúde, justiça, segurança pública e assistência social) e é composta por duas principais categorias de serviços: serviços não-especializados de atendimento à mulher - que, em geral, constituem a porta de entrada da mulher na rede (a saber, hospitais gerais, serviços de atenção básica, programa saúde da família, delegacias comuns, polícia militar, polícia federal, Centros de Referência de Assistência

[1] Feminicídios na Bahia: dinâmica e diferenciais entre os padrões de homicídios de mulheres Disponível em: https://sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/textos_discussao/texto_discussao_31.pdf Acesso em 19 de novembro de 2023

[2] Feminicídios na Bahia: dinâmica e diferenciais entre os padrões de homicídios de mulheres Disponível em: https://sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/textos_discussao/texto_discussao_31.pdf Acesso em 19 de novembro de 2023

[3] Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Disponível em https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres Acessado em 19 de novembro de 2023

Social/CRAS, Centros de Referência Especializados de Assistência Social/CREAS, Ministério Público, defensorias públicas); serviços especializados de atendimento à mulher - aqueles que atendem exclusivamente a mulheres e que possuem expertise no tema da violência contra as mulheres.(...) A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é marcada, portanto, pela multiplicidade de serviços e de instituições. Esta diversidade deve ser compreendida como parte de um processo de construção que visa abarcar a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres. ^[1]

É um momento para combater o silenciamento que existe e que normaliza a desigualdade e as violências sofridas pelas mulheres, além de ser um momento para repensar atitudes e tentar construir uma sociedade sem desigualdade e preconceito de gênero. (...) Desigualdade de gênero é a desigualdade de poder entre homens e mulheres. Desigualdade de poder refere-se ao acesso às oportunidades nos âmbitos econômico, político, educacional ou cultural. Forma-se um círculo vicioso em que a ausência de mulheres nos espaços de liderança e decisão impede que haja melhorias para elas no ambiente corporativo, na esfera pública e no ambiente familiar. (...) O Fórum Econômico Mundial realiza anualmente uma pesquisa que compara a paridade de gênero entre 153 países. Conforme dados de 2019, a equidade de gênero no mercado de trabalho só será alcançada daqui a 257 anos se permanecermos no ritmo atual. A área trabalhista, no ano 2019, foi a única em que houve regressão. Nas demais: saúde, educação e política, os índices foram melhores que no ano anterior(...). ^[2]

No mundo do trabalho, as mulheres recebem salários menores que os homens desempenhando as mesmas funções e realizam mais trabalho não remunerado como serviço doméstico e de cuidador. No âmbito das relações afetivas, as mulheres possuem menos liberdade sexual e são duramente penalizadas quando decidem expressar-se sobre sua sexualidade, além disso são objetificadas, e isso faz com que sejam vítimas de assédio, importunação, que em alguns casos culmina em violência sexual. Outra consequência da objetificação é o feminicídio, isto é, elas são

objetificadas ao ponto de serem assassinadas por companheiros ou ex-companheiros quando não desejam prosseguir no relacionamento ou encontram outros parceiros. Nas relações familiares, pesa sobre as mães uma cobrança muito maior do que sobre os pais na criação dos filhos. (...)^[3]

O empoderamento feminino é diferente de feminismo. Feminismo é resumidamente um movimento que tem a ideologia da equidade social, política e econômica entre os gêneros.

[1]Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Disponível em https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/copy_of_acervo/outras-referencias/copy2_of_entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres Acessado em 19 de novembro de 2023

[2] EMPODERAMENTO FEMININO TEXTO PARA DISCUSSÃO. Disponível em https://www.montemor.sp.leg.br/images/pdf/Elemmor/Material_-_Empoderamento_Feminino_2021.pdf Acessado em 19 de novembro de 2023

[3] EMPODERAMENTO FEMININO TEXTO PARA DISCUSSÃO. Disponível em https://www.montemor.sp.leg.br/images/pdf/Elemmor/Material_-_Empoderamento_Feminino_2021.pdf Acessado em 19 de novembro de 2023

Empoderamento feminino é a consciência coletiva, expressada por ações para fortalecer as mulheres e desenvolver a equidade de gênero. É uma consequência do movimento feminista e, mesmo estando interligados, são coisas diferentes. Empoderar-se é o ato de tomar poder sobre si. Dessa forma, também é possível fazer o empoderamento de outros grupos sociais. Dessa forma, Empoderar mulheres e promover a equidade de gênero em todas as atividades sociais e da economia são garantias para o efetivo fortalecimento das economias, o impulsionamento dos negócios, a melhoria da qualidade de vida de mulheres, homens e crianças, e para o desenvolvimento sustentável. (...) o Empoderamento Feminino acontece quando há a conscientização das mulheres de reivindicarem por seus direitos, garantindo que possam estar cientes da luta pela total igualdade entre os gêneros em diversos cenários sociais.^[1]

Os fatos apontados no diagnóstico indicam que nos dias as mulheres vivenciam um cenário, dentre outros aspectos: de menores salários; de desvalorização e de dificuldade de inserção no mercado de trabalho; de vulnerabilidade social; de preconceito de raça; de violência no âmbito domiciliar; de sub-representação política e de misoginia. E a partir dessa abordagem e com vistas a, no âmbito local, fazer frente a esse cenário é que a OSC Associação Casa das Mulheres — com histórico de luta em prol das mulheres e com experiências na execução de políticas públicas voltadas para essas, com destaque a parceria celebrada com o Governo do Estado da Bahia através do Projeto Empoderar Para Emancipar I — se propõe a realizar ações no Edital 005/2024 - FUNTRAD, mediante a realização do **Projeto Empoderar Para Emancipar II**.

A Associação a Casa das Mulheres é uma OSC que tem seu quadro dirigente e seu corpo técnico essencialmente feminino, e numa perspectiva de grupo — para incitar mulheres para o “ato de tomar poder sobre si” — a parceria servirá como uma estímulo no processo de empoderamento desse público de mulheres que se pretende alcançar, na realização do **Projeto Empoderar Para Emancipar II**. Assim, essa ação disponibilizará atividades de capacitação (prática e teoria) para criar um ambiente de apoio, de estímulo a percepção da mulher em seus diversos papéis na sociedade, de fortalecimento da autoestima e do incentivo as mulheres — em situação de vulnerabilidade social e econômica, vítimas da realidade de violência e do preconceito de gênero e de raça— a autonomia de renda. Além da disponibilização de atividades de formação (teoria) voltadas para a sensibilização e a conscientização de combate a violência contra às mulheres e ao preconceito de gênero e de raça

E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

E.1 AÇÕES

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

Ação 1. Realização de 03 (três) Reuniões de Articulação/Apoio, entre a OSC Casa das Mulheres e parceiros institucionais, para o desenvolvimento de ações do projeto. Será 01 (uma) reunião em cada dos seguintes municípios: Jequié, Aiquara, Jitaúna.

Critério de Aceitação: 03 Reuniões de Articulação/Apoio com parceiros

Ação 2. Realização de 03 (três) Turmas de Capacitação nos serviços de embelezamento e higiene. Cada atividade terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas e 30 (trinta) participantes. Em relação a temática por município, será realizada 01 (uma) turma de Cabeleireira em Jequié, 01 (uma) turma de Manicure e Pedicure em Aiquara, 01 (uma) turma de Depilação em Jitaúna.

Critério de Aceitação: 03 Turmas de Capacitação nos serviços de embelezamento e higiene sendo 01 por município e cada uma dessas com 35h de carga horária e 30 participantes.

Ação 3. Realização de 03 (três) Turmas de Capacitação nos serviços de alimentação. Cada atividade terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas e 30 (trinta) participantes. Em relação a temática por município, será realizada 01 (uma) turma de Confeitaria em Jequié, 01 (uma) turma de Produção de Massas em Aiquara e 01 (uma) turma de Produção de Salgados, em Jitaúna.

Critério de Aceitação: 03 Turmas de Capacitação nos serviços de alimentação sendo 01 por município e cada uma dessas com 35h de carga horária e 30 participantes.

Ação 4. Realização em Jequié de 03 (três) Rodas de Conversas com mulheres que trabalham/integram a Rede de Enfrentamento a Violência de Gênero. Cada atividade terá carga horária de 04 (quatro) horas e deverá alcançar 10 (dez) mulheres/participantes.

Critério de Aceitação: 03 Rodas de Conversas, cada uma dessas com 04h de carga horária e 10 participantes.

Ação 5. Realização de 01 (um) Seminário no município de Jequié. A atividade terá 50 (cinquenta) mulheres participantes e carga horária de 06 (seis) horas.

Critério de Aceitação: 01 Seminário com carga horária de 06 h e 50 mulheres participantes

E.2 INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria. Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO													
Planejamento do Projeto Empoderar Para Emancipar II	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Ano 1									
				Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	

Objetivo da Parceria	Pretende, mediante oferta de capacitação profissional, contribuir para a renovação de práticas empreendedoras para fomentar autonomia de renda das mulheres beneficiárias, além ainda de — através das ações de conscientização e sensibilização — estimular um ambiente de apoio ao enfrentamento da violência contra às mulheres e de combate ao preconceito de gênero e de raça	Indicador 1: Quantidade de beneficiárias participantes das ações	Beneficiárias participantes das ações	Relação / Lista (com nome, endereço, escolaridade, RG, CPF e data de nascimento) de beneficiárias(os) por atividade realizada no projeto												260	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
Ações	Ação 1. Realização de 03 Reuniões de Articulação/Apoio, entre a OSC Casa das Mulheres e parceiros institucionais, para o desenvolvimento de ações do projeto. Será 01 reunião em cada dos seguintes municípios: Jequié, Aiquara, Jitaúna.	Indicador 2: Quantidade de Reuniões de Articulação realizadas	Reuniões de Articulação	Lista de Presença, Registro Fotográfico, Termo de Compromisso / Declaração do Apoio		1			1							1	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Ação 2. Realização de 03 Turmas de Capacitação nos serviços de embelezamento e higiene. Cada atividade terá carga horária de 35 horas e 30 participantes. Em relação a temática por município, será realiza 01 turma de Manicure e Pedicure em Aiquara, 01 turma de Depilação em Jitaúna, 01 turma Cabeleireira em Jequié	Indicador 3: Número de Turmas de Capacitação realizadas	Turmas de Capacitação	Lista de entrega de Material Didático, Lista de presença, Lista de entrega de camisa		1			1							1	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
		Indicador 4: Quantidade de beneficiárias participantes	Beneficiárias participantes	Controle de frequência, Registro fotográfico, Lista de lanche, Ficha de cadastro		30			30							30	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
		Indicador 5: Quantidade de beneficiárias concluintes	Beneficiárias concluintes	Lista de entrega de certificados				30			30				30		Alcance da meta: Maior ou igual 90% meta cumprida; Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida
	Ação 3. Realização de 03 Turmas de Capacitação nos serviços de alimentação. Cada atividade terá carga horária de 35 horas e 30 participantes. Em relação a temática por município, será realizada 01 turma de Confeitaria em Jequié, 01 turma de Produção de Massas em Aiquara	Indicador 6: Quantidade de Turmas de Capacitação realizadas	Turmas de Capacitação	Lista de entrega de Material Didático, Lista de presença, Lista de entrega de camisa		1			1							1	Alcance da Meta: Maior ou Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
		Indicador 7: Quantidade de beneficiárias(os) participantes	Beneficiárias(os) participantes	Controle de frequência, Registro fotográfico, Lista de lanche, Ficha de Cadastro		30			30							30	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida

e 01 turma de Produção de Salgados, em Jitaúna.	Indicador 8: Quantidade de beneficiárias(os) concluintes	Beneficiárias concluintes	Lista de entrega de certificados				30			30				30	Alcance da Meta: Maior ou igual 90% meta cumprida; Entre 89% e 60% meta cumprida parcialmente; Menor ou igual a 59% meta descumprida
Ação 4. Ação 4. Realização em Jequié de 03 Rodas de Conversas com mulheres que trabalham/integram a Rede de Enfrentamento a Violência de Gênero. 04 horas e deverá alcançar 10 mulheres/participantes.	Indicador 9: Quantidade de Rodas de Conversas realizadas	Rodas de Conversas	Lista de presença				1			1				1	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Indicador 10: Quantidade de mulheres (integrantes da Rede de Enfretamento) participantes	Mulheres participantes	Registro fotográfico, Lista de lanche, Lista de entrega de camisa				10			10				10	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
Ação 5. Realização de 01 Seminário no município de Jequié. A atividade terá 50 mulheres participantes e carga horária de 06 horas.	Indicador 11: Quantidade de Seminários realizados	Seminários realizados	Lista de presença, Ficha de cadastro											1	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida
	Indicador 12: Quantidade de beneficiárias participantes	Beneficiárias participantes	Registro fotográfico, Lista de lanche, Lista de entrega de almoço											50	Alcance da Meta: Igual a 100% meta cumprida; Menor que 100% meta descumprida

F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

O **Projeto Empoderar Para Emancipar II** acontecerá pelo período de 12 (doze) meses e para o seu desenvolvimento a Casa das Mulheres poderá obter apoio de diversos parceiros institucionais, tais como: Associações de Bairros, Órgãos Públicos, Escolas, outros. O apoio que poderá ser obtido, quando necessário, refere-se às situações de logísticas e de captação de público, sobretudo, nas ações que serão realizadas fora da estrutura/sede da Associação e, principalmente, nos municípios de Aiquara e de Jitaúna.

Importante pontuar ainda que a Casa das Mulheres é uma Organização da Sociedade Civil na qual a composição de pessoal, tanto no quadro de dirigentes quanto na equipe técnica, é integralmente de mulheres e, do mesmo modo, a proposta do Projeto Empoderar Para Emancipar II é o atendimento exclusivo ao público de mulheres e de mulheres trans. E, com essa perspectiva de grupo, a parceria servirá como um estímulo no processo de empoderamento desse público de mulheres que se pretende alcançar.

Acresce que a divulgação do Projeto Empoderar Para Emancipar II ocorrerá pelas redes sociais da Casa, bem como serão utilizadas peças gráficas (banner, panfleto/folder), conforme previsão contida na planilha orçamentária. O **layout** das peças gráficas (banner, folders, camisas, outros) e dos meios de verificação das metas (listas de presença, ementas, certificados, outros) serão encaminhados à SETRE para verificação da conformidade da utilização das marcas do Governo do Estado da Bahia, da SETRE, do FUNTRAD e (caso tenha) demais parceiros.

O projeto será realizado no **formato presencial** e o público de beneficiárias poderá interagir com as mediadoras/ palestrantes e oficinairas. As atividades do projeto serão realizadas através de prévio planejamento e em salas/ espaços adequados, e, para as Turmas de Capacitação, no primeiro momento, será realizado cadastramento, conforme meio de verificação previsto na parceria, de cada beneficiária participante. O local exato e a programação de cada atividade constarão em **Cronograma de Atividades** da Associação Casa das Mulheres que será construído e apresentado à SETRE assim que iniciada a vigência desta parceria.

Quanto a forma de execução do projeto, o desenvolvimento das atividades ocorrerá do seguinte modo:

Ação 1. Realização de 03 (três) Reuniões de Articulação/Apoio, entre a OSC Casa das Mulheres e parceiros institucionais, para o desenvolvimento de ações do projeto. Será 01 (uma) reunião em cada dos seguintes municípios: Jequié, Aiquara, Jitaúna.

As reuniões com parceiros institucionais (Associações de Bairros, Escolas, Órgãos Públicos, outros) acontecerão antes de iniciada as ações terão como objetivo principal, além do suporte na organização da estrutura e do espaço para atividade fora de Jequié, a mobilização do público participante e angariar apoio na criação de uma ambiência favorável à realização das atividades do projeto. De modo geral, essas reuniões serão uma das estratégias de promoção e divulgação do projeto na região.

Ação 2. Realização de 03 (três) Turmas de Capacitação nos serviços de embelezamento e higiene. Cada atividade terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas e 30 (trinta) participantes. Em relação a temática por município, será realizada 01 (uma) turma de Cabeleireira em Jequié, 01 (uma) turma de Manicure e Pedicure em Aiquara, 01 (uma) turma de Depilação em Jitaúna.

Considerando o perfil de beneficiária de acordo com o definido no projeto para participar da atividade, as turmas serão abertas ao público, com inscrição prévia nos municípios de realização e em local a ser informado no decorrer da execução. A divulgação das atividades acontecerá por meio das redes sociais e será organizada tanto pela equipe de trabalho do projeto, assim como poderá também ser realizada com apoio no município, desde que acordada em Reunião de Articulação com a OSC.

As Turmas de Capacitação nos serviços de embelezamento e higiene terão aulas expositivas e participativas, proporcionando gratuitamente as mulheres capacitação, atualização, e enriquecimento de sua experiência de vida e formação. A realização dessas Turmas deverá compreender aulas práticas e teóricas. **Nas aulas teóricas também serão abordados conteúdos de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho**

Decente, conforme contido no item 6.6 do Termo de Referência do Edital 005/2024 – FUNTRAD.

Serão realizadas 03 (três) Turmas, cada uma com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, 30 (trinta) participantes e a **Ementa do Curso assim como o Cronograma de Atividades** serão construídos até a primeira semana anterior ao início da turma. Abaixo a distribuição de Turma por temática e município:

- 30 (trinta) Oportunidades para a Turma de Cabeleireira – Município de Jequié. A atividade será realizada na Sede da OSC;
- 30 (trinta) Oportunidades para a Turma de Manicure e Pedicure – Município de Aiquara. A atividade será realizada em local a definir no início da vigência do projeto e antes de iniciada a atividade no município;
- 30 (trinta) Oportunidades para a Turma de Depilação – Município de Jitaúna. A atividade será realizada em local a definir no início da vigência do projeto e antes de iniciada a atividade no município.

Nas aulas práticas além do foco na temática, serão abordados os seguintes assuntos: conceitos básicos de higiene, precificação, divulgação nas redes sociais, outros. Haverá ainda a aplicação de conteúdo do módulo social, com temáticas do tipo: motivação, direitos humanos das mulheres, empoderamento feminino, outras. Ao final do projeto, considerando a realização das 03 (três) Turmas, serão alcançadas 90 (noventa) beneficiárias. **As mulheres participantes e concluintes receberão certificados.**

A atividade tem como resultado esperado a capacitação de mulheres participantes para [re]inserção em empresas da área de beleza e estética (salão de beleza, clínicas, outros) ou para prestação de serviço por conta própria e, desse modo, auferir sua renda.

Ação 3. Realização de 03 (três) Turmas de Capacitação nos serviços de alimentação. Cada atividade terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas e 30 (trinta) participantes. Em relação a temática por município, será realizada 01 (uma) turma de Confeitaria em Jequié, 01 (uma) turma de Produção de Massas em Aiquara e 01 (uma) turma de Produção de Salgados em Jitaúna.

Considerando o perfil de beneficiária para participar da atividade, as turmas serão abertas ao público, com inscrição prévia nos municípios de realização e em local a ser informado no decorrer da execução. A divulgação das atividades acontecerá por meio das redes sociais e será organizada pela equipe de trabalho do projeto, bem como poderá também ser realizada com apoio no município, desde que acordada em Reunião de Articulação com a OSC.

As Turmas de Capacitação nos serviços de alimentação terão aulas expositivas e participativas, proporcionando gratuitamente as mulheres capacitação, atualização, e enriquecimento de sua experiência de vida e formação. A realização dessas Turmas deverá compreender aulas práticas e teóricas. **Nas aulas teóricas serão abordados conteúdos de Cidadania e Direitos Humanos e Oficina de Trabalho Decente, conforme contido no item 6.6 do Termo de Referência do Edital 005/2024 – FUNTRAD.**

Serão realizadas 03 (três) Turmas, cada uma com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas, 30 (trinta) participantes e a **Ementa do Curso assim como o Cronograma de Atividades** serão construídos até a primeira semana anterior ao início da turma. Abaixo a distribuição de Turma por temática e município:

- 30 (trinta) Oportunidades para a Turma de Confeitaria – Município de Jequié. A atividade será realizada na Sede da OSC;
- 30 (trinta) Oportunidades para a Turma de Produção de Massas – Município de Aiquara. A atividade será realizada em local a definir no início da vigência do projeto e antes de iniciada a atividade no município;
- 30 (trinta) Oportunidades para a Turma de Produção de Salgados – Município de Jitaúna. A atividade será realizada em local a definir no início da vigência do projeto e antes de iniciada a atividade no município.

Nas aulas práticas além do foco na temática, serão abordados os seguintes assuntos: produção e conservação de alimentos, embalagem e rotulagem, precificação, divulgação nas redes sociais, outros. Haverá ainda a aplicação de conteúdo do módulo social, com temáticas do tipo: motivação, direitos humanos das mulheres, empoderamento feminino, outras. Ao final do projeto, considerando a realização das 03 (três) Turmas, serão alcançadas 90 (noventa) beneficiárias. **As mulheres participantes e concluintes da atividade receberão certificados.**

A atividade tem como resultado esperado a capacitação de mulheres para (re)inserção em empresas de alimentos (buffet, restaurantes, outros) ou para produção de seus próprios produtos e, desse modo, auferir sua renda.

Ação 4. Realização em Jequié de 03 (três) Rodas de Conversas com mulheres que trabalham/integram a Rede de Enfrentamento à Violência de Gênero. Cada atividade terá carga horária de 04 (quatro) horas e deverá alcançar 10 (dez) mulheres/participantes.

A condução e a organização das 03 (três) Rodas serão feitas por mediação de profissional integrante da equipe de trabalho do **Empoderar Para Emancipar II**. No ato as participantes ficarão em círculo e todas elas terão oportunidade de se expressar, dentro de uma determinada ordem. **Ao final do projeto, considerando a realização das 03 (três) Rodas de Conversa, serão alcançadas 30 (trinta) beneficiárias.**

O objetivo da ação é promover um espaço coletivo de interação e de debate, abordando temas como: a) Conceito de Gênero; b) Conceito de violência contra as mulheres e tipologias; c) Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres; d) Apoio psicossocial às mulheres em situação de violência; e) Trajetória histórica dos direitos femininos e a Lei Maria da Penha; f) Direitos sexuais, direitos reprodutivos e violência contra as mulheres; g) Tráfico de mulheres; h) Conceitos: Educação não sexista; Violência institucional contra as mulheres; Violência doméstica; Violência de gênero; h) Por que precisamos falar sobre violência doméstica com homens? I) Escola e Rede de Enfrentamento à violência doméstica: A importância dessa articulação.

Ação 5. Realização de 01 (um) Seminário no município de Jequié. A atividade terá 50 (cinquenta) mulheres participantes e carga horária de 06 (seis) horas.

A realização do Seminário “Conscientização para enfrentamento da Violência contra a Mulher” no município de Jequié será o evento de encerramento do projeto e abordará como subtemas: a) Direitos humanos, autonomia econômica e social das mulheres e b) Igualdade de gênero e raça. De modo geral, a exposição do Seminário será realizada por uma Assistente Social da OSC e poderá conter participações de representações de Instituições com expertise na temática.

A realização da atividade promoverá um espaço coletivo de interação, discussão e debate e outras possíveis temáticas (Trajetória histórica dos direitos femininos e a Lei Maria da Penha; Direitos sexuais, direitos reprodutivos e violência contra as mulheres) relacionadas ao Seminário poderão surgir na discussão. Abaixo possibilidade do roteiro com o qual o evento será realizado:

Seminário “Conscientização para enfrentamento da Violência contra a Mulher”

Realização: Associação Casa das Mulheres

Projeto Empoderar Para emancipar II

Local:	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
--------	--

Data e horário: XX/XX/202x das 08:30 às 14:30h	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
08:30 H: Inscrição e Café de Boas-Vindas	Confirmação constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
09:30H: Apresentação Cultural	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
10:00H: Abertura / Mesa Institucional	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
10:30H: Apresentação pela Casa das Mulheres do Tema "Conscientização para enfrentamento da Violência contra a Mulher"	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
11:20H: Apresentação de Vídeo Institucional com atividades realizadas no projeto	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
11:40H: Fala de beneficiárias do projeto	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
12:00H: Almoço	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
13:30H: Exposição com degustação de pratos elaboradas pelas beneficiárias em Turmas de Capacitação nos serviços de alimentação	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade
14:30H: Encerramento	Definição constará em programação que será apresentada a SETRE até 1 (um) mês antes de realização da atividade

Carga horária total: 6 Horas

G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os parâmetros para avaliação de desempenho são um valor referencial para que se realize a comparação e se observe os limites para realização das metas (marcadas em meses no quadro de indicadores) estabelecidas no Projeto Empoderar Para Emancipar II. Tendo em vista a medição em relação às metas estabelecidas no Projeto Empoderar Para Emancipar II, no Quadro de Indicadores, os parâmetros utilizados para avaliação de desempenho do projeto serão:

Para os números absolutos dos indicadores 01 a 04, 06, 07, 09 a 12:

Igual a 100% - meta cumprida;

Menor que 100% - meta descumprida;

Já os números absolutos dos indicadores 05 e 08 serão avaliados através dos seguintes parâmetros:

Maior ou igual a 80% - meta cumprida;

Entre 60% e 79% - meta parcialmente cumprida;

Menor ou igual a 59% - Meta descumprida.

H. EQUIPE DE TRABALHO

A Associação Casa das Mulheres é uma Organização da Sociedade Civil que a composição de pessoal, tanto no quadro de dirigentes quanto na equipe técnica, integralmente de mulheres. E para realização do Projeto Empoderar Para Emancipar II a OSC atuará com equipe profissional interdisciplinar e qualificada, composta por prestadoras de serviço para desenvolver as atividades conforme definido no Quando abaixo, além de outras profissionais não custeadas pela parceria, tais como: cuidadora de pessoa, cozinheira, motorista. E levando em conta que a ação prevê o atendimento exclusivo ao público de mulheres e de mulheres trans, atuação da OSC será nessa perspectiva de grupo e servirá como estímulo no processo de empoderamento desse público de mulheres que se pretende alcançar.

Abaixo quadro síntese da equipe de trabalho do Projeto Empoderar Para Emancipar II:

EQUIPE DE TRABALHO
Resumo sintético do pagamento das/os prestadoras/es de serviço do projeto

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO					CÁLCULO DO CUSTO DA MÃO DE OBRA NO PROJETO							
N.	Serviço / Atividade	Qtde de Prestadoras de Serviço (Q)	Forma de Contratação	Total de Serviços / Tempo	Pagamento (cálculo de 01 unidade / pessoa por serviço)		ENCARGOS			BENEFÍCIOS E INSUMOS DE PESSOAL	Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)	INSS Patronal	Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Monitora / Assistente Administrativo	1	MEI	10	R\$ 1.516,33	R\$ 15.163,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.163,30	R\$ 15.163,30
2	Oficineira Capacitação -Beleza	1	MEI	10	R\$ 1.516,33	R\$ 15.163,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.163,30	R\$ 15.163,30
3	Oficineira Capacitação - Culinária	1	MEI	10	R\$ 1.516,33	R\$ 15.163,30	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.163,30	R\$ 15.163,30
4	Instrutora de Cursos 1	1	MEI	10	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00
5	Instrutora de Cursos 2	1	MEI	10	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00
6	Apoio Administrativo / Operacional	1	MEI	10	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33.900,00	R\$ 33.900,00
7	Coordenadora Geral do Projeto	1	Nota Fiscal Avulsa / RPA	10	R\$ 3.390,00	R\$ 33.900,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00	R\$ 0,00	R\$ 40.680,00	R\$ 40.680,00
TOTAL		7			R\$ 18.108,99	R\$ 181.089,90	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 6.780,00	R\$ 0,00	R\$ 187.869,90	R\$ 187.869,90

a) Monitora / Assistente Administrativo

Atividades: Prestar suporte as atividades de gestão do projeto; Cuidar das atividades administrativas relacionadas a execução do Projeto, tais como: realizar orçamentos, apoiar na aquisição e recepção dos materiais adquiridos; atender ao público beneficiário. Acompanhar a prestação de contas financeira e do objeto. Apoiar a OSC na logística do projeto; Recepcionar as beneficiárias; Realizar acompanhamento das beneficiárias quanto ao preenchimento das listas (presença, lanche, camisa, materiais, outras); Realizar registros fotográficos de atividades; Acompanhar e organizar a documentação de prestação de contas do projeto; Outras.

Escolaridade: Ensino médio completo e/ou Curso Técnico (em Administração, Contabilidade, Pedagogia).

Experiência Profissional: Conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas de projetos sociais

b) Coordenação Geral do Projeto

Atividades: Acompanhamento e organização do projeto, incluindo as seguintes tarefas: Acompanhar e orientar a equipe de trabalho na realização das atividades de execução do objeto do projeto; Realizar o planejamento das atividades junto com asicineiras; Articular as parcerias necessárias para realização do Cursos de Capacitação; Elaborar relatórios (prestação de contas, execução do objeto); Acompanhar pagamentos e a realização das despesas com recursos da parceria; Outras.

Escolaridade: Nível superior completo, preferencialmente na área de Pedagogia

Experiência Profissional: Habilidades em comunicar, lidar com informações, planejar, monitorar e acompanhar projetos sociais.

c) Apoio Administrativo / Operacional

Atividades: Auxiliar nos processos de desenvolvimento e de divulgação do projeto; Acompanhar os resultados do projeto visando o cumprimento das metas estabelecidas; Participar de reuniões; Realizar atividades de elo entre a OSC e o público, por meio da mídia; Desenvolver apresentações e controlar documentos. Apoiar a OSC na logística do projeto.

Escolaridade: Nível superior completo, preferencialmente na área de humanas

Experiência Profissional: Monitoramento de equipes de trabalho, comunicação com o público, atividades administrativas

d) Oficineira Arco Culinária

Atividades: Ministrar teoria e prática dos cursos do Arco Culinária que serão ofertados pelo projeto; Garantir a mediação da produção de conhecimento coletivo das beneficiárias do projeto.

Escolaridade: Formação técnica na área de culinária

Experiência Profissional: Oficinas/Cursos na área de culinária em programas, projetos sociais

e) Oficineira Arco Beleza e Estética

Atividades: Ministrar teoria e prática dos cursos do Arco Beleza e Estética que serão ofertados pelo projeto; Garantir a mediação da produção de conhecimento coletivo das beneficiárias do projeto.

Escolaridade: Formação técnica na área de beleza e estética

Experiência Profissional: Oficinas/Cursos na área de beleza e estética em programas, projetos sociais.

f) Instrutora de Cursos 1

Atividades: Considerando o desenvolvimento socioemocional das beneficiárias: Colaborar na condução do conteúdo social das Oficinas, das Rodas de Conversas e do Seminário; Realizar atendimento individual as beneficiárias do projeto que demandarem encaminhamentos à Rede de Proteção a mulher; Auxiliar a coordenação do projeto na execução das atividades; Avaliar junto com todas(os) da equipe de trabalho a execução do projeto.

Escolaridade: Nível superior completo, preferencialmente em Psicologia

Experiência Profissional: Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Conhecimento da temática gênero e raça,

da realidade dos municípios de atuação do projeto e boa capacidade relacional e de comunicação

g) Instrutora de Cursos 2

Atividades: Considerando a promoção do bem-estar social mediante a defesa dos direitos humanos das beneficiárias que são mulheres em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou exclusão social: Colaborar na condução para aplicação do conteúdo social das Oficinas, das Rodas de Conversas e do Seminário; Realizar atendimento individual as beneficiárias do projeto que demandarem encaminhamentos à Rede de Proteção a mulher; Auxiliar a coordenação do projeto através da execução de atividades pontuais; Avaliar junto com todas(os) da equipe de trabalho a execução do projeto.

Escolaridade: Nível superior completo, preferencialmente em Serviço Social

Experiência Profissional: Atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Conhecimento da temática gênero e raça, da realidade dos municípios de atuação do projeto e boa capacidade relacional e de comunicação.

I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS - OSC CASA DAS MULHERES - Projeto Empoderar Para Emancipar II														
1.	Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
1.1	Recursos Recebidos	R\$ 366.057,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.942,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
1.2	Rendimentos Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral de Receitas		R\$ 366.057,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 233.942,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00
2.	Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	TOTAL
2.1	Despesas com Recursos Humanos													
2.1.1	Remuneração da equipe													
2.1.1.1	Salários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1.2	Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal (Remuneração da equipe)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2	Encargos Sociais													
2.1.2.1	Outros encargos/tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (Encargos Sociais)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (Recursos Humanos)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Custos Diretos													
2.2.1	Custos Diretos - Insumos, serviços e materiais													
2.2.1.1	Combustível	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00
2.2.1.2	Insumos Culinária	R\$ 0,00	R\$ 94.370,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.370,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.740,30
2.2.1.3	Insumos Beleza	R\$ 0,00	R\$ 42.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.100,00
2.2.1.4	Camisas (300 unidades)	R\$ 9.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000,00
2.2.1.5	Equipamento de Proteção Individual para realização dos Cursos	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00
2.2.1.6	Material de escritório e papeleria	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
2.2.1.7	Material gráfico e de divulgação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.850,00	R\$ 0,00	R\$ 14.850,00	R\$ 0,00	R\$ 14.850,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.550,00
2.2.1.8	Kit lanche beneficiárias (1 dia: R\$ 15,00 x 33 pessoas= R\$ 495,00 / 1 turma em 15 dias /15 x R\$ 495=R\$ 7.425 X 6 turmas R\$ 44.550,00	R\$ 0,00	R\$ 22.275,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.275,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.550,00
Total Custos Diretos - Insumos, serviços e materiais		R\$ 21.000,00	R\$ 160.745,15	R\$ 16.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 39.125,00	R\$ 96.370,15	R\$ 16.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 360.940,30
2.2.2	Custos Diretos - Prestadores(as) de Serviço da Equipe de Trabalho													
2.2.2.1	Monitora / Assistente Administrativo	R\$ 0,00	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 0,00	R\$ 15.163,30	

2.2.2.2	Oficineira Capacitação Beleza	R\$ 0,00	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 0,00	R\$ 15.163,30
2.2.2.3	Oficineira - Capacitação Culinária	R\$ 0,00	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 1.516,33	R\$ 0,00	R\$ 15.163,30
2.2.2.4	Instrutora de Cursos 1	R\$ 0,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 0,00	R\$ 33.900,00
2.2.2.5	Instrutora de Cursos 2	R\$ 0,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 0,00	R\$ 33.900,00
2.2.2.6	Apoio Administrativo / Operacional	R\$ 0,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 0,00	R\$ 33.900,00
2.2.2.7	Coordenadora Geral do Projeto	R\$ 0,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 3.390,00	R\$ 0,00	R\$ 33.900,00
2.2.2.8	INSS Patronal (Prestação de Serviço Coordenação do Projeto)	R\$ 0,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 678,00	R\$ 0,00	R\$ 6.780,00
Total Custos Diretos - Prestadores(as) de Serviço da Equipe de Trabalho		R\$ 0,00	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 18.786,99	R\$ 0,00	R\$ 187.869,90
Subtotal das despesas (Total Custos Diretos)		R\$ 21.000,00	R\$ 179.532,14	R\$ 35.636,99	R\$ 20.786,99	R\$ 57.911,99	R\$ 115.157,14	R\$ 35.636,99	R\$ 20.786,99	R\$ 20.786,99	R\$ 20.786,99	R\$ 0,00	R\$ 548.810,20
2.3	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes												
2.3.1	Conservador / Refrigerador Expositor Vertical	R\$ 6.599,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.599,00
2.3.2	Freezer vertical	R\$ 4.052,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.052,00
2.3.3	Batedeira Industrial	R\$ 6.155,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.155,90
2.3.4	Forno elétrico industrial	R\$ 4.977,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.977,00
2.3.5	Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio (02 unidades)	R\$ 3.278,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.278,00
2.3.6	Notebook	R\$ 7.396,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.396,00
2.3.7	Computador de mesa, completo	R\$ 3.299,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.299,90
2.3.8	Ar condicionado	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.600,00
2.3.9	Ventilador de coluna	R\$ 1.592,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.592,00
2.3.10	Conjunto Divã E Poltrona Consultório Psicologia	R\$ 3.840,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.840,00
2.3.11	Cadeira Longarina 3 Lugares	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00
2.3.12	Purificador de Água	R\$ 900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 900,00
2.3.13	Tenda Piramidal 3x3m Completa Lona Com Estrutura Galvanizada	R\$ 3.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.400,00
Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)		R\$ 51.189,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 51.189,80
2.4	Custos Indiretos												
2.4.1	Especificar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2	Especificar	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Subtotal (Custos Indiretos)		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total Geral de Despesas			R\$ 600.000,00										

Nota 01: Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual por credor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de conta.

Nota 02: Consta nas cotações o descritivo dos itens, bens e serviços.

J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	1ª Parcela - Mês 1	2ª Parcela - Mês 5
2025	R\$ 366.057,91	-
2025	-	R\$ 233.942,09

Nota 03: O valor da primeira parcela corresponde ao somatório de todas as despesas previstas, para a ação, do mês 01 ao mês 05. Inclui nessa programação a aquisição dos equipamentos, bem como a de parte insumos para operacionalização do projeto e manutenção dos preços conseguidos com fornecedores e prestadores de serviço na época de construção do projeto.

Nota 04: O valor da segunda parcela corresponde ao somatório de todas as despesas previstas, para a ação, do mês 06 ao mês 12.

K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Conservador / Refrigerador Expositor Vertical	1	R\$ 6.599,00	R\$ 6.599,00	Aulas: Conservação dos alimentos de produzidos nas atividades Culinária
2	Freezer vertical	1	R\$ 4.052,00	R\$ 4.052,00	Aulas: Congelamento dos insumos e dos alimentos produzidos nas atividades de Culinária
3	Batedeira Industrial	1	R\$ 6.155,90	R\$ 6.155,90	Aulas: Produção dos alimentos de produzidos nas atividades Culinária
4	Forno elétrico industrial	1	R\$ 4.977,00	R\$ 4.977,00	Aulas: Produção dos alimentos de produzidos nas atividades Culinária
5	Mesa Aço Inox Industrial / Bancada De Apoio	2	R\$ 1.639,00	R\$ 3.278,00	Aulas: Produção dos alimentos de produzidos nas atividades Culinária
6	Notebook	2	R\$ 3.698,00	R\$ 7.396,00	Realização de atividades do projeto
7	Computador de mesa, completo	1	R\$ 3.299,90	R\$ 3.299,90	Realização de atividades do projeto
8	Ar-condicionado	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	Realização de atividades do projeto
9	Ventilador de coluna	4	R\$ 398,00	R\$ 1.592,00	Realização de atividades do projeto
10	Conjunto Divã E Poltrona Consultório Psicologia	1	R\$ 3.840,00	R\$ 3.840,00	Realização de atividades do projeto
11	Cadeira Longarina 3 Lugares	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	Realização de atividades do projeto
12	Purificador de Água	1	R\$ 900,00	R\$ 900,00	Realização de atividades do projeto
13	Tenda Piramidal 3x3m Completa Lona Com Estrutura Galvanizada	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00	Realização de atividades do projeto
18			44.658,80	51.189,80	

DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
L 1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte. 2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos. 3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia. Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.					
N.	Local/Data	O.	Nome Completo do(a) Proponente	P.	Assinatura do(a) Proponente
Salvador, //			ELMA VIEIRA BRITTO		
Q.	APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)				
Comissão de Seleção de Projetos: () Aprovado					
Data: /		Data: /		Data: /	
Assinatura: Nome Matrícula		Assinatura Nome Matrícula		Assinatura: Nome Matrícula	
Salvador, / / .					
AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE					



Documento assinado eletronicamente por **ELMA VIEIRA BRITTO**, **Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 09/06/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos, Assessor Técnico**, em 09/06/2025, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115821845** e o código CRC **4A34E231**.

Referência: Processo nº 021.2141.2025.0000127-40

SEI nº 00115821845

da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.901,49 (quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e um reais e quarenta e nove centavos). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Karen Regia Castelli
- Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 051/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006964-19. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Maria Augusta Pinto Portugal Melo - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 054/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000140-17. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IADES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 592.670,00 (quinhentos e noventa e dois mil, seiscentos e setenta reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Ivo Pessoa Neves - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000127-40. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO CASA DAS MULHERES**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote I** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Elma Vieira Britto - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 029/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006882-20. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **FUNDACAO ESPERANCA - FÉ**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote E** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Marluce Rodrigues Da Silva - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000134-79. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO PROJETO FANTÁSTICO MUNDO AUTISA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de

Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23) que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 598.622,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	5630	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Patrícia Teodolina Gonçalves e Silva Costa - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 052/2025

Processo SEI n. 021.2141.2024.0006970-59. Representante da Administração Pública do Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **INSTITUTO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SORRIA**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote G** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1715	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Jacson Cardoso Chagas - Representante legal da OSC.

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 055/2025

Processo SEI n. 021.2141.2025.0000132-15. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia/SETRE. Organização da Sociedade Civil: **CENTRO DE DIREITOS HUMANOS FRANCO PELLEGRINI - CEDHU**. DO OBJETO: execução de projeto aprovado no **Lote H** no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 005/2024, vinculado ao processo SEI nº (021.8748.2023.0007575-23), que trata da seleção de iniciativas para concretização dos eixos da Agenda Bahia do Trabalho Decente, cujas premissas encontram-se detalhadas na forma do plano de trabalho. DA VIGÊNCIA: será de 10 (dez) meses contados a partir da data de sua assinatura. DO REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Unidade Gestora
3.21.101 - APG	0.319 / 0.119	1793	33.50.41.000	0005 - SUDET
			44.50.42.000	

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos De Oliveira - Secretário da SETRE e Antonia Elita Santos e Santos - Representante legal da OSC.

**Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia – SUDESB**

Portaria Nº 00947870 de 09 de Junho de 2025

O(A) Diretor Geral do(a) SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **DEMOSTHENES BRITTO MENDES JUNIOR**, matrícula nº 69472489, para, em razão de Gozo Férias Oportuno no período de 14 de Julho de 2025 a 28 de Julho de 2025, substituir **HELIO FERRARO MENDONÇA**, matrícula nº 69478237, no cargo Coordenador II, do(a) COORD DE ESPAÇOS ESPORTIVOS I.

VICENTE JOSE DE LIMA NETO

SUP. DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA

Resumo do Termo de Convênio nº 05/2025

Processo: 069.1486.2025.0001514-84. **Partes:** SUDESB e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO. **Objeto:** apoio financeiro para fazer frente às despesas de Material Esportivo e Promocional, Premiação, Material Gráfico e Criação de Mídia, Arbitragem do evento “Copa CONDESC de Futebol 2025”, a ocorrer no período de 15/06/2025 a 17/08/2025 nos estádios dos municípios que fazem parte do Território da Costa do Descobrimento (Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro e Santa Cruz Cabrália). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 273/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5793/ Região Planejamento 9900/ Natureza Despesa 33.70.41.000 / Destinação Recurso 1150001000000000000000, 25000300000000000000 e/ou 17490246000000000000. **Valor Global:** R\$ 198.748,40 (cento e noventa e oito mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). **Vigência:** 120 (cento e vinte) dias. **Data:** 06/06/2025. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Luiz Carlos Junior Silva de Oliveira, Representante Legal do CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO.

ERRATA

No Resumo do Termo de Fomento nº 53/2025, firmado com o INSTITUTO DE REFERÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA - IRSEBA, publicado no DOE edição do dia 07/06/2025. Caderno Executivo página 62:

Onde se lê: ... Processo: 069.1486.2025.0002611-58...

Leia-se: ... Processo: 069.1486.2025.0002776-66...